

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

EDITAL

O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua do Comércio, 619, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.488.938/0001-80, nesse ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. EDALEO DALLA NORA torna público que, no dia 27 de dezembro de 2018 às 13h, na sede da Prefeitura Municipal, estará realizando licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo menor preço global, sob a coordenação do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria 021/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA, regido pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 083 de 01 de agosto de 2013, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DA ABERTURA

1.1 O Pregoeiro receberá os envelopes de Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dona Francisca

Data: **27/12/2018**

Horário: 13h00min

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A finalidade da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados de Motorista, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dona Francisca, sob demanda, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, compreendendo:

2.1.1. Motorista – Carteira de Habilitação “D” 13 (treze) vagas

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado para gastos com os serviços objeto do presente Pregão Presencial é de **R\$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses.

3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.025 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.049 – Manutenção do Transporte Escolar – MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.070 – Manutenção dos Serviços de Saúde – ASPS

2.074 – Assistência Médica Odontológica a População – ASPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.097 – Atividades Básicas de Assistência Social

2.098 – Assistência à Criança e Adolescente

3.3 - A estimativa de **R\$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos reais)**, constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente da Prefeitura Municipal de Dona Francisca;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresas que estejam constituídas em consórcios ;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e a Prefeitura municipal, será considerado irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **13:00 horas** do dia **27/12/2018**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

a) quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente e/ou contrato social;

b) caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

c) As MICRO EMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2.1. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuem poderes

para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO III** deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**;

6.1.2 Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Atestados de capacidade técnica, **fornecidos por no mínimo de 02 (duas), pessoas jurídicas de direito público ou privado** que fazem e/ou fizeram parte do seu quadro de clientes, comprovando que a licitante presta serviços de natureza contínua, pertinentes e compatíveis, em características, valores e prazos, com o objeto da presente licitação, **por período não inferior a 02 (dois) ano**. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado da empresa fornecedora do documento, datados e assinados.

6.1.2.2. Para comprovação da experiência mínima de 02 (dois) ano mencionada no item anterior, será aceito o somatório de atestados, desde que demonstrem períodos divergentes de serviço prestado;

6.1.2.3 – O licitante deverá apresentar, juntamente com os atestados, cópia do(s) contrato(s) que deu (deram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

- c) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Em duas vias e em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo V deste Edital;
- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários mensais e total, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;

- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.
- f) O valor final da proposta será o somatório do valor anual da categoria, acrescido do valor correspondente a 01 hora extra (50% e 100%), referente a função, conforme demonstrado no Anexo V deste edital;

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, o Pregoeiro dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, o Pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

8.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação e não apresentarem diferença de preços superior a 10% (dez por cento) do Menor Preço proposto.

8.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

8.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9 – DOS LANCES VERBAIS

9.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

9.2. O Pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

9.3. Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

9.4. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

9.5. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.6. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

9.7. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

9.8. É facultado ao Pregoeiro no curso da sessão de lances verbais, fixar diferença mínima entre os mesmos, bem como alterar os parâmetros anteriormente definidos, a fim de evitar o prolongamento excessivo da sessão.

10 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a classificação da Proposta de Preço, o Pregoeiro procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 02) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

10.2. Se entender necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação.

10.3. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO DEFINITIVA

11.1. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo V.

11.2. Na Proposta de Preços Definitiva o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre o preço unitário de cada item e sobre o valor total, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

12 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO.

12.1 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 9, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais classificadas, o Pregoeiro convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

12.3. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 9, combinado com o subitem 12.1 do presente Edital;

12.4 A decisão do Pregoeiro tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar a empresa vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito municipal.

13.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 03 (três) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

13.3. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

13.5. Os recursos deverão ser apresentados e protocolados no horário de 07:30h às 12:30h, exclusivamente no **Protocolo da Prefeitura Municipal**, situado rua do Comércio, 619, Dona Francisca/RS.

13.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 13.6.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver o instrumento contratual.

14.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que a licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, o Pregoeiro e sua Equipe poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da CONTRATANTE, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com a Prefeitura Municipal de Dona Francisca, durante o prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

16. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. A homologação dos atos deste Pregão Presencial será efetivada pelo Prefeito Municipal de Dona Francisca.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Após a prestação dos serviços objeto deste certame, a LICITANTE apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

17.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

17.2.1. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de recusar-se ao recebimento dos serviços contratados, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência, proposta de prestação de serviço e contrato celebrado;

17.2.2. As Faturas de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pela Prefeitura Municipal serão devolvidas a LICITANTE, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 17.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço eletrônico compras@донаfrancisca.rs.gov.br.

18.2 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, salvo os casos onde todas as licitantes tenham sido inabilitadas ou todas as propostas tenham sido desclassificadas, onde o Pregoeiro poderá fixar um prazo para as licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

19.2. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização.

19.3. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade. Caso não sejam necessários num primeiro momento a prestação de serviços de todos os postos relacionados, fica o Município dispensado de efetuar o pagamento destes.

19.4. O Pregoeiro poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

19.5. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço eletrônico www.donafrancisca.com.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

19.6. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações

e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

19.7. Entregues os envelopes 01 e 02 ao Pregoeiro e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.8. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, a Equipe de Apoio, e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.9. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

19.10. Fica eleito o Foro de Faxinal do Soturno (RS), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.11. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- Anexo I – Quadro Máximo de Profissionais Terceirizados;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- Anexo V – Carta Proposta;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Dona Francisca-RS, 13 de dezembro de 2018.

EDALEO DALLA NORA

Prefeito Municipal

| Item | Objeto – Mão de Obra Terceirizada | Quant. |
|------|---|--------|
| 01 | <p data-bbox="300 488 852 524">Motorista – Habilitação Categoria “D”</p> <p data-bbox="300 539 767 575">DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p data-bbox="300 598 1177 837">1.1. Os serviços serão prestados no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, majoritariamente no período diurno, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com disponibilidade para efetuar viagens e executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;</p> <p data-bbox="300 860 1177 999">1.2. O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL, respeitados os direitos legais referentes ao descanso semanal e de intervalo entre as viagens.</p> <p data-bbox="300 1021 1177 1124">1.3. As atividades dos profissionais serão coordenadas pelo fiscal de contrato especialmente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL.</p> <p data-bbox="300 1146 1134 1285">1.4. Os veículos serão fornecidos pela PREFEITURA, bem como serão de sua responsabilidade os custos com combustíveis, seguro veicular e manutenções preventivas e corretivas.</p> <p data-bbox="300 1308 1166 1447">1.5. Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros e documentos;</p> <p data-bbox="300 1469 1155 1608">1.6. Inspeccionar os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários;</p> <p data-bbox="300 1630 1155 1733">1.7. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa;</p> <p data-bbox="300 1756 1182 1895">1.8. Zelar pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos;</p> <p data-bbox="300 1917 1145 2020">1.9. Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;</p> <p data-bbox="300 2042 820 2078">1.10. Efetuar reparos de emergência;</p> | 13 |

2. DAS HORAS EXTRAS

2.1. A realização de horas extras ocorrerá em casos excepcionais, sendo permitida a compensação de horário de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL.

2.2. A licitante vencedora deverá entregar à Contratante, logo após a adjudicação do objeto e toda vez em que requer reajustamento de preços durante a execução da contratação, as planilhas de serviços extraordinários a serem prestados, cujo valor total é o resultado da soma do preço da hora extraordinária trabalhada pelo profissional e os preços dos demais itens integrantes da Planilha de Custos e de Formação de Preços apresentada pela Contratada por ocasião da licitação;

2.3. O registro do serviço extraordinário executado e a ser executado deverá ser informado à Contratada pelo Departamento Administrativo para cômputo da folha de pagamento dos funcionários.

2.4. Existe a estimativa de gastos anuais com serviço extraordinário de 240 (duzentas e quarenta) horas extras anuais para cada posto.

2.5. O pagamento das HORAS EXTRAS aos Motoristas deverá ocorrer impreterivelmente na mesma data em que ocorrer o pagamento dos salários.

2.6. Farão jus, a hora extra aqueles motoristas que tiverem as horas extras autorizadas pelas Secretarias aos quais pertençam, de modo que esta possa ter controle sobre as horas trabalhadas.

3. DAS DIÁRIAS

3.1. Os profissionais postos à disposição do contrato, quando autorizados pelas Secretarias municipais a realizar deslocamento deverão receber devida indenização, que atenderá às despesas com estada e alimentação dos motoristas e deverá ser creditada na conta do funcionário pela Contratada com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para o deslocamento e, repassadas pelo Contratante à Contratada por ocasião do pagamento da fatura mensal;

3.2. Para efeitos do disposto no item anterior, a fiscalização do contrato deverá comunicar à contratada a necessidade de deslocamento e o motorista indicado, com antecedência mínima de 72 horas da realização do deslocamento ou em casos excepcionais com antecedência mínima de 24 horas;

3.3. Para fins deste Termo de Referência, o tempo de 01

| | | |
|--|--|-----------|
| | <p>(uma) diária corresponderá ao dia com pernoite, conseqüentemente, ½ (meia) diária não incluirá o pernoite;</p> <p>3.4. O valor da diária adotado na PREFEITURA MUNICIPAL, a ser adiantado pela Contratada aos motoristas escalados para deslocamento fora do Município de Dona Francisca, corresponderá ao valor mínimo da diária prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sendo que uma diária compreenderá um dia com pernoite e, quando não envolver pernoite corresponderá à metade do valor da diária;</p> <p>3.5. Será pago o valor de diária integral mais meia diária, quando houver necessidade de pernoite e o valor de meia diária quando a ida e a volta ocorrer no mesmo dia.</p> <p>3.6. Os motoristas somente prestarão serviços em deslocamento intermunicipal se lhes forem disponibilizados antecipadamente os recursos financeiros adequados às necessidades dos trabalhos que serão prestados a PREFEITURA MUNICIPAL;</p> <p>3.7. O pagamento das diárias aos motoristas é destinado exclusivamente a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com estada e alimentação;</p> <p>3.8. Por ocasião da realização da liquidação das diárias, a Contratada deverá encaminhar ao Contratante, planilha específica com os valores das diárias, acompanhada dos comprovantes de recebimento de diárias dos motoristas e ofício do fiscal do contrato no qual informou a necessidade de deslocamento e de pagamento de diárias, além de outros previstos neste Termo de Referência, como as Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, Tributos Federais e Dívida Ativa da União.</p> <p>3.9. As diárias e horas-extras só serão efetivadas se solicitadas e comprovadamente necessária pelas Secretarias Municipais.</p> <p>3.10. As quantidades de diárias e de horas extras são meramente estimativas, podendo não ocorrer exatamente nas quantidades previstas. Somente serão pagas as diárias e horas extras efetivamente ocorridas no mês correspondente.</p> | |
| | Total | 13 |

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de DONA FRANCISCA

1. DO OBJETO:

A finalidade da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados de Motorista, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Dona Francisca, sob demanda, conforme quantitativos e condições estipuladas no Termo de Referência e Anexos constantes neste Edital, compreendendo:

1.1. Motorista – Carteira de Habilitação “D”: 13 (treze) vagas

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O presente processo licitatório encontra guarida em diversos fatores que deixam evidentes a necessidade da referida contratação de serviços: a proximidade do término do prazo dos contratos vigentes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de referência e obedecidas às demais condições, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA pagará à CONTRATADA, conforme serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente após 30 dias do início dos serviços objeto da presente licitação, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados;

3.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA.

3.4. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

3.5. Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço não serão pagos.

3.6. A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de nota fiscal específica.

4.8.. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a PREFEITURA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.9. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.025 – Manutenção dos Serviços Rodoviários

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.049 – Manutenção do Transporte Escolar – MDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.070 – Manutenção dos Serviços de Saúde – ASPS

2.074 – Assistência Médica Odontológica a População – ASPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.097 – Atividades Básicas de Assistência Social

2.098 – Assistência à Criança e Adolescente

4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A despesa com o contrato resultante do certame a que se refere este projeto básico está estimada em **R\$ 616.200,00 (seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais)**, pela vigência de 12 (doze) meses.

6.2. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o objeto do contrato poderá ser

suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

6.3. O custo estimado da contratação foi estabelecido com base nos valores constantes na tabela a seguir:

| Item | Função | Quantidade | Valor/Mês | Valor/Ano |
|-------------|---------------|------------|---------------|----------------|
| 1 | MOTORISTA "D" | 13 | R\$ 51.350,00 | R\$ 616.200,00 |
| Valor Total | | | R\$ 51.350,00 | R\$ 616.200,00 |

OBS: Esses valores foram extraídos através de ampla pesquisa de mercado e encontram-se arquivados no setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

5.1.1. Requisitar o profissional com antecedência mínima de 24 horas;

5.1.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência execução dos serviços aqui contratados;

5.1.3. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata;

5.1.4. Fiscalizar e supervisionar a execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer, desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o objeto deste contrato deste contrato;

5.1.5. Permitir livre acesso à fiscalização da CONTRATADA, apenas nos locais em que serão prestados serviços objeto deste contrato, tudo com a finalidade de se manter o padrão de qualidade e observação da continuidade da capacitação da mão-de-obra terceirizada;

5.1.6. Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços executados ou disponibilizados, que deverão ser apresentados juntamente com a massa documental referida na Cláusula anterior;

5.1.7. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços;

5.1.8. Efetuar o pagamento dos serviços, na forma, condições e especificações da Cláusula Terceira deste Contrato.

5.1.9. Encaminhar a Entidade Contratada, até o dia 30(trinta) de cada mês, relação dos profissionais terceirizados utilizados, bem como comprovação do registro de ponto dos mesmos, atestando assim a existência ou não de horas extras a serem pagas pela CONTRATADA;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

8.1.1. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

8.1.2. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de danos praticados na prestação de serviços;

8.1.3. Assumir, isoladamente, todas as obrigações previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da mão-de- obra utilizada na execução dos serviços contratados, que não terá nenhuma vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;

8.1.4. Fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como as Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Previdência Social, além dos contracheques ou folhas de pagamento dos profissionais disponibilizados a PREFEITURA MUNICIPAL, podendo a CONTRATANTE reter qualquer pagamento devido até a satisfação dessa exigência, sem prejuízos do fornecimento da documentação aqui listada, quando da apresentação da Nota Fiscal e do Recibo, como condição para viabilizar os pagamentos mensais;

8.1.5. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições que foram exigidas na fase de habilitação da Licitação Pregão Presencial nº 035/2018, bem como, a qualificação constante do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, que age combinado com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

8.1.6. Manter atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, horas extras, encargos sociais, trabalhistas, tributários e

previdenciários, uniformes, transporte, exames médicos admissionais e demissionais, seguros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;

8.1.8. Repor imediatamente, com profissional de igual capacitação funcional, a mão-de-obra terceirizada, sem ônus ou prejuízos operacionais para a CONTRATANTE, nos casos de ausências/ faltas de profissionais já requisitados e em pleno exercício dos serviços ora contratados, sob pena de aplicação de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor a ser recebido no mês em referência, por descumprimento do que preceitua este item, desde que precedida de previa notificação ao CONTRATADO;

8.1.9. Disponibilizar em até 24 horas o profissional requisitado pela CONTRATANTE;

8.1.10. Substituir, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado que não corresponde ao desempenho funcional esperado ou que apresente conduta incompatível com a função;

8.1.11. Disponibilizar, para o empregado terceirizado, escala de horário de trabalho da CONTRATANTE, crachás de identificação, com a recomendação de que o mesmo porte, no trabalho, todos os seus documentos pessoais.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços serão executados durante a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestados de capacidade técnica, **fornecidos por no mínimo de 2 (duas), pessoas jurídicas de direito público ou privado** que fazem e/ou fizeram parte do seu quadro de clientes, comprovando que a licitante presta serviços de natureza contínua, pertinentes e compatíveis, em características, valores e prazos, com o objeto da presente licitação, **por período não inferior a 02 (dois) anos**. Os atestados de capacidade técnica devem ser apresentados em papel timbrado da empresa fornecedora do documento, datados e assinados.

8.2. Para comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos mencionada no item anterior, será aceito o somatório de atestados;

8.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com os atestados, cópia do(s) contrato(s) que deu (deram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

9. PROPOSTA COMERCIAL – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalícias.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- e) Advertência;
- f) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da CONTRATANTE, que será descontado do pagamento subsequente;
- g) Suspensão do direito de firmar Contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

13- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios.

13.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresas que estejam constituídas em consórcio;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

13.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

13.4. Embora este termo de referência tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e a PREFEITURA MUNICIPAL, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

Dona Francisca/RS, 13 de dezembro de 2018.



DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.
_____, sediada
_____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dona Francisca(RS), _____ de _____ de 2018.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Dona Francisca(RS)__de____de 2018.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – Carta Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

Referência – Pregão Presencial nº 035/2018

A _____ Empresa _____, com firma estabelecida _____ endereço - telefone _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem apresentar a proposta de Preços para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada e continuados de Motorista, sob demanda, constante do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, conforme as condições seguintes:

| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 |
|---------------------------|------------|----------------|--------------|-------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual | Valor da Hora Extra 50% (1h) | Valor da Hora Extra 100% (1h) | Valor Total da Proposta |
| Motorista – Categoria “D” | 13 | – | – | – | – | – | – |
| Total | | | | | | | – |

Valor Total da Proposta – R\$ (_____)**Obs.: O valor total da proposta é a soma das colunas 5, 6 e 7.**

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

Declaro expressamente que estão incluídos na minha proposta valores referentes a taxas, encargos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.

Dona Francisca(RS) __ de _____ de 2018.

EMPRESA:**Assinatura do Representante Legal**

ANEXO VI – Minuta Contrato

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DONA FRANCISCA, E _____**

Pelo presente instrumento vem o MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua do comércio, 619, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 87.488.938/0001-80, nesse ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. EDALEO DALLA NORA, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ nº _____, Bairro _____ – Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador do RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente de, **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Objetiva o presente instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra de profissionais nas áreas e na quantidade descrita no Anexo I, parte integrante deste Contrato, **de acordo com a necessidade e na medida em que forem requisitados pela Entidade contratante**, com jornada de até 40(quarenta) horas semanais, conforme cada categoria, a serem prestados

na sede da **CONTRATANTE**, na forma, condições e especificações do Pregão Presencial nº 035/2018, parte integrante deste negócio jurídico, da qual as partes declaram pleno conhecimento.

Parágrafo único: A contratante não se obriga a utilizar, ao mesmo tempo durante a vigência do contrato, todos os profissionais relacionados no Anexo I, deste instrumento. Os mesmos serão requisitados e pagos de acordo com a necessidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, REAJUSTE, FONTE DE RECURSOS E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

- a) Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia mensal equivalente ao total dos serviços profissionais terceirizados utilizados no mês em referência, de acordo com os valores de cada categoria prevista no Anexo I, parte integrante do presente Contrato, num valor anual de até R\$_____ (_____).
- b) O valor do presente Contrato será passível de reajuste sempre que houver variação do salário da categoria, com aplicação dos percentuais, índices, à época dos mesmos, desde que a variação salarial resulte de disposição legal editada pelo Governo Federal, Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos, tudo mediante a apresentação, à CONTRATANTE, da documentação que autorizou o reajuste salarial.
- c) Os recursos para atenderem os dispêndios do presente Contrato correrão por conta dos recursos:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 - 2.025 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 2.049 – Manutenção do Transporte Escolar – MDE
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 2.070 – Manutenção dos Serviços de Saúde – ASPS
 - 2.074 – Assistência Médica Odontológica a População – ASPS
 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 2.097 – Atividades Básicas de Assistência Social

2.098 – Assistência à Criança e Adolescente

- d) A licitação para viabilizar a contratação dos serviços foi realizada na modalidade Pregão Presencial e se encontra em conformidade com o Regulamento de Licitação e Contratos da CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços contratados será efetuado, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente, através de cobrança bancária ou crédito em conta, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, juntamente com as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, assim como, do Fundo de Garantia por Termo de Serviço- FGTS e da Previdência Social, que deverão ser fornecidos sempre até o dia 30(trinta) de cada mês, acompanhado das folhas de pagamento e/ou contra cheques, e GFIP com relação dos profissionais terceirizados que prestam serviços a Entidade Contratante, como forma de comprovar o pagamento dos encargos trabalhistas, inclusive horas extras, para que o pagamento seja realizado até o dia 05(cinco) do mês subsequente.

Parágrafo único: Caso a **CONTRATANTE** constate irregularidade na documentação a ser apresentada pela CONTRATADA, o pagamento ficará postergado até 05(cinco) dias corridos da data a apresentação regular de todos os documentos.

CLÁUSULA QUARTA-FORMA DE REAJUSTE:

Acordam ainda as partes, ora contratantes, que na ocorrência de qualquer medida do Governo Federal, que implique na elevação dos custos da prestação dos serviços pactuados, criação de novos tributos e/ou no congelamento de preços e serviços, bem como a ocorrer alteração salarial da categoria profissional, para manter-se o equilíbrio financeiro do contrato, será repassado aos preços, na mesma proporção da majoração determinada, e como tal absorvida pela contratante.

CLUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- b) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de danos praticados na prestação de serviços;
- c) Assumir, isoladamente, todas as obrigações previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da mão-de- obra utilizada na execução dos serviços contratados, que não terá nenhuma vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;
- d) Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como as Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Previdência Social, além dos contracheques ou folhas de pagamento dos profissionais disponibilizados a PREFEITURA, podendo a CONTRATANTE reter qualquer pagamento devido até a satisfação dessa exigência, sem prejuízos do fornecimento da documentação aqui listada, quando da apresentação da Nota Fiscal e do Recibo, como condição para viabilizar os pagamentos mensais;
- e) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições que foram exigidas na fase de habilitação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 035/2018, bem como, a qualificação constante do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, que age combinado com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- f) Manter atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários, horas extras, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, uniformes, transporte, exames médicos admissionais e demissionais, seguros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;
- h) Repor imediatamente, com profissional de igual capacitação funcional, a mão-de-obra terceirizada, sem ônus ou prejuízos operacionais para a CONTRATANTE, nos casos de ausências/ faltas de profissionais já requisitados e em pleno exercício dos serviços ora contratados, sob pena de aplicação de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor a ser recebido no mês em referência, por descumprimento do que preceitua este item, desde que precedida de previa

notificação ao CONTRATADO;

- i) Disponibilizar em até 24 horas o profissional requisitado pela CONTRATANTE;
- j) Substituir, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado que não corresponde ao desempenho funcional esperado ou que apresente conduta incompatível com a função;
- k) Disponibilizar, para o empregado terceirizado, escala de horário de trabalho da CONTRATANTE, crachás de identificação, com a recomendação de que o mesmo porte, no trabalho, todos os seus documentos pessoais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras advindas ou decorrentes deste Contrato:

- a) Requisitar o profissional com antecedência mínima de 24 horas;
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência execução dos serviços aqui contratados;
- c) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata;
- d) Fiscalizar e supervisionar a execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer, desfazer ou refazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com o objeto deste contrato;
- e) Permitir livre acesso à fiscalização da CONTRATADA, apenas nos locais em que serão prestados serviços objeto deste contrato, tudo com a finalidade de se manter o padrão de qualidade e observação da continuidade da capacitação da mão-de-obra terceirizada;
- f) Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços executados ou disponibilizados, que deverão ser apresentados juntamente com a massa documental referida na Cláusula anterior;
- g) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços;
- h) Efetuar o pagamento dos serviços, na forma, condições e especificações da Cláusula Terceira deste Contrato.

- i) Encaminhar a Entidade Contratada, até o dia 30(trinta) de cada mês, relação dos profissionais terceirizados utilizados, bem como comprovação do registro de ponto dos mesmos, atestando assim a existência ou não de horas extras a serem pagas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA.

O prazo da vigência do contrato é de 12(doze) meses, tendo início em __/__/__ e término em __/__/__, podendo, a exclusivo critério da CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse os 60(sessenta), meses.

CLÁUSULA OITAVA-DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da CONTRATANTE, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com a CONTRATANTE, durante o prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua habilitação.
- e) Acordam as partes que não sendo procedente a defesa prévia da CONTRATADA, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias, contados da ciência da decisão.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Não convir à CONTRATANTE, hipótese em que deverá comunicar a CONTRATADA, por correspondência, com Aviso de Recebimento- AR, com 30(trinta) dias de antecedência da data pretendida para a rescisão;
- b) Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- c) Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e /ou extrajudicial da CONTRATADA;
- d) Ocorre em fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO.

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Faxinal do Soturno/RS como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Dona Francisca-RS, _____ de dezembro de 2018.

EDALEO DALLA NORA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO DO CONTRATO

| Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual | Valor da Hora Extra 50% (1h) | Valor da Hora Extra 100% (1h) | Valor Total da Proposta |
|---------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| Motorista – Categoria “D” | 13 | – | – | – | – | – | – |
| Total | | | | | | | – |

Valor Total – R\$ (_____)

Não serão considerados para fins de somatório do valor total do contrato, os valores atribuídos às horas extraordinárias de cada categoria.

Dona Francisca-RS, _____ de dezembro de 2018.

EDALEO DALLA NORA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA